



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 19 de maio de 2016.

VETO Nº 23 /2016  
Processo nº 13.253/2016

**J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO**  
**EM**

20 MAIO 2016

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
PRESIDENTE

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que, no uso da faculdade que me conferem os artigos 61, inciso V, e 46, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, e após analisar o Autógrafo nº 63/2016, decidi **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 53/2016; que *dispõe sobre os procedimentos a serem tomados para a adoção de medidas da vigilância sanitária e epidemiológica sempre que se verificar situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue, do zika vírus e da febre chikungunya.*

Com efeito, ouvida, a Secretaria de Saúde argumentou que não há justificativa técnica ou necessidade de estabelecer os procedimentos descritos no Projeto, pois já atua em conformidade com os manuais e exigências do Ministério da Saúde e Superintendência de Controle de Epidemias do Estado de São Paulo; ainda, a descrição do que deve constar no auto de infração é diferente do modelo utilizado atualmente, o que pode acarretar a necessidade de reimpressão dos autos, com conseqüente gastos para o Poder Público.

Por outro lado, o Projeto impõe uma série de obrigações ao Poder Executivo, responsável para a iniciativa de Lei sobre organização e funcionamento da Administração, configurando violação ao princípio da separação de poderes por invasão da esfera da gestão administrativa.

Nesta linha, a Câmara não deve fixar regra que constitui verdadeiro comando para que se faça algo, conforme já decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na ADI 142.787-0/7.

Portanto, o presente Projeto de Lei contrariou os princípios da harmonia e independência entre os Poderes, invadindo a esfera de competência privativa do Executivo, violando os artigos 5º e 47, II e XIV e 144, da Constituição Bandeirante.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a **VETAR** o Projeto de Lei, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
Veto nº 23 /2016 Aut. 63/2016 e PL 53/2016.

PROTUDO 0004  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-19-Mai-2016-16:36-155820-1/2